



PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° <u>0659</u> 12 AGO. 2020 Horário: <u>10:50</u> <u>Quintana</u> Responsável
--

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 028 /2020

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

24 SET. 2020

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

“Determina a disponibilização gratuita de kits de medicamentos ao paciente infectado pelo novo coronavírus(covid-19), através da prefeitura municipal de Limoeiro do Norte, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica determinada a disponibilização gratuita de kits de medicamentos que podem ajudar no combate ao Covid-19, estando o paciente condicionado a avaliação médica.

Art. 2º – Nos kits conterão os seguintes medicamentos:

- I – Ivermectina;
- II – Vitamina D;
- III – Azitromicina;
- IV – Prednisona 20mg.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>14</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>24 / 09 / 2020</u>
Em	<u>União</u> Votação

Art. 3º – Os pacientes deverão receber o devido acompanhamento médico do sistema público de saúde do município, e após a realização de exames devidos, caso haja autorização para o uso dos medicamentos pelo médico profissional responsável pelo atendimento, o paciente deverá deixar os dados na Unidade Básica de Saúde, para que possa receber o Kit em casa de modo eficiente e seguro. Receberão os kits:

- I – Maiores de 18 anos (sendo o kit pessoal e intransmissível).
- II – Após obterem a devida receita médica.

Art. 4º – A distribuição dos Kits deverá ser realizada em todas as UBS dos bairros e Comunidades de Limoeiro do Norte com registros de atendimento a pessoas infectadas, devendo a entrega ser feita com a apresentação dos documentos do favorecido e a receita médica.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 12 de Agosto de 2020.


WASHINGTON DE MOURA LOPES
VEREADOR – PT


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
VEREADOR – PSB



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

JUSTIFICATIVA

Para o combate ao Covid-19, vários países, como Bolívia e União Européia, adotaram alguns medicamentos que podem ajudar a curar pessoas acometidas pelo vírus.

Um estudo publicado em Abril de 2020, por pesquisadores da Universidade de Monash, na Austrália, indicou que a ivermectina, remédio antiparasitário, diminuiu consideravelmente o material viral do novo coronavírus em testes com células cultivadas em laboratório.


É importante mencionar o resultado positivo do medicamento no combate a dengue, zica e H1N1.

Apesar de não haver estudos comprovados, pois não impedem a infecção do vírus, a Vitamina D pode ajudar bastante a evitar que a doença se agrave, já que a esta se mostrou muito eficaz na prevenção de algumas infecções respiratórias, conforme nota emitida pelo Núcleo de Evidencias do Ministério da Saúde.

Já a Azitromicina é um antibiótico usado no tratamento de infecções respiratórias, e de acordo com o Ministério da Saúde, poderá ajudar no tratamento contra o Covid-19, caso prescrito por um médico.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e a provação do referido projeto.

Atenciosamente,


WASHINGTON DE MOURA LOPES
VEREADOR – PT

HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
VEREADOR – PSB